



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

PROCESSO Nº 6320/2020

EDITAL PRÊMIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Cultura (FMC) e em consonância com o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), de acordo com o que determinam a Lei Complementar 807/2015 e o decreto 2404/2016, e com observância à Lei Federal 8.666/1993 e, no que couber, a Lei Federal 9.610/1998, torna público o **CONCURSO** para a seleção de projetos para apoio cultural através do **I PRÊMIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, para fomentar projetos culturais na cidade de Bragança Paulista, estado de São Paulo.

Este edital é destinado a estimular a produção, difusão e circulação cultural e artística através da seleção de projetos de pessoas físicas residentes na cidade Bragança Paulista ou pessoas jurídicas estabelecidas nesta cidade, com finalidade cultural, com ou sem fins lucrativos. Desta forma, contribui com o processo de desenvolvimento e valorização permanente das diversidades e singularidades da cultura e das expressões artísticas do interior de São Paulo.

Os documentos relacionados a seguir, integram este EDITAL estão disponíveis na página da Prefeitura de Bragança Paulista através do endereço www.braganca.sp.gov.br, até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação deste edital.

- ANEXO 1 – Modelo do formulário de Dados Pessoais;
- ANEXO 2 – Modelo do formulário do Projeto Básico;
- ANEXO 3 – Declaração de Aptidão;
- ANEXO 4 – Declaração oficial de residência;
- ANEXO 5 – Carta de Anuência de participantes do projeto – Pessoa Jurídica;
- ANEXO 6 – Carta de Anuência de participantes do projeto – Pessoa Física;
- ANEXO 7 – Carta de Anuência de locais de execução do projeto.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital a **PREMIAÇÃO** de projetos voltados ao fomento, à produção, difusão e circulação da arte e da cultura de Bragança Paulista por meio da destinação de recursos que os viabilizem. Os projetos deverão se desenvolver a partir de uma ou mais dimensões da concepção tridimensional da Cultura (Simbólica, Cidadã e Econômica), fundamento da política municipal de cultura, conforme art. 11 da Lei Complementar 807/2015. Assim, devem abarcar ações que valorizem e fortaleçam a memória, a

Av. Alpheu Grimello, nº 981, Taboão – CEP: 12916-010 - Bragança Paulista – SP

Telefone: (11) 4034-6570 – Fax (11) 4032-3020

diversidade e as singularidades da cultura e das expressões artísticas de Bragança Paulista, contemplem temas relevantes da sociedade contemporânea, novas linguagens, a educação, a democratização de acesso, a acessibilidade, a transversalidade das expressões culturais e artísticas e, principalmente, ofertem bens e ações culturais à comunidade deste município.

1.2 Poderão ser inscritos projetos culturais nas seguintes áreas:

- 1.2.1 **Linguagens Artísticas**, tais como Música, Artes Cênicas, Dança, Literatura, Artes Visuais e Audiovisual;
- 1.2.2 **Culturas Populares e Tradicionais** (tais como expressões ligadas à cultura caipira, às festas e tradições populares, como o carnaval);
- 1.2.3 **Patrimônio Cultural Material e/ou Imaterial** (que abordem elementos e aspectos urbanísticos, culturais e tradicionais ligados à história e ao contexto de Bragança Paulista e sua identidade – seus territórios, seus prédios, suas tradições);
- 1.2.4 **Cultura afro-brasileira, de matriz africana e/ou de periferia** (tais como expressões culturais tradicionais de matriz africana – culinária, vestimenta e indumentária; expressões afro-brasileiras como o samba, a congada e o maracatu; expressões de periferia como o hip-hop e o funk);
- 1.2.5 **Culturas de diversidade sexual e/ou de gênero** (que abordem questões e expressões como as ligadas à mulher e às populações LGBTQIA+); e
- 1.2.6 **Economia da Cultura** (que trabalhem a cultura a partir de áreas da economia criativa como Turismo, Artesanato, Gastronomia, Moda e Cultura Digital).

1.3 Serão destinados **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** por projeto aprovado, sendo:

Área de linguagem, tais como:	Nº de Projetos a serem contemplados
Linguagens Artísticas	02
Culturas Populares e Tradicionais	01
Patrimônio Cultural Material e/ou Imaterial	01
Cultura afro-brasileira, de matriz africana e/ou de periferia	01
Culturas de diversidade sexual e/ou de gênero	01
Economia da Cultura	01

1.4 Caso uma área não tenha projetos habilitados ou não possua inscrições suficientes para as premiações previstas, os recursos poderão ser remanejados para outras áreas, a critério da Comissão de Seleção, a fim de totalizar a premiação do número de 07 (sete) projetos inicialmente previstos.

1.5 Para efeito deste Edital, considera-se: “Projeto cultural” Planos de trabalho que contribuam com o desenvolvimento artístico e/ou cultural, contendo documentação básica para análise: objeto, justificativa, planilha orçamentária e demais documentos solicitados.

Democratização de acesso. Ato de facilitar ou incluir nos eventos culturais o público que normalmente fica distante destas ações, como: estudantes de escolas públicas, terceira idade, pessoas com deficiência, moradores da área rural ou distantes dos centros urbanos.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital serão oriundos do Fundo Municipal de Cultura de Bragança Paulista (FMC), com aporte de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

3. DA PARTICIPAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES

3.1 Estão habilitadas a participar deste edital:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Bragança Paulista há pelo menos 2 (dois) anos, devidamente comprovados nos termos deste edital e;

b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, registradas no município de Bragança Paulista há pelo menos 2 (dois) anos, devidamente comprovados nos termos deste edital.

Parágrafo único. Empresas que não estiverem registradas há mais de dois anos poderão participar deste processo de seleção desde que enviem portfólio que comprove a execução de atividades na área cultural no município de Bragança Paulista por parte de seus representantes legais há pelo menos dois anos, junto aos comprovantes de residência, conforme “b” e “c”, do item 4.5 deste edital.

3.2 Somente poderão ser beneficiados pelo FMC projetos de caráter majoritariamente cultural.

3.3 É vedada a participação neste edital, como proponentes, de:

a) Integrantes das Comissões de Seleção de Projetos e de Análise de Documentação dos Projetos, bem como seus cônjuges e parentes até o 3º grau;

b) Servidores públicos do Município de Bragança Paulista, seja como pessoas físicas ou como pessoas jurídicas, na qualidade de representante legal ou no quadro de sociedade da mesma, sendo a empresa/entidade com ou sem fins lucrativos.

Parágrafo único. É vedada a participação neste edital, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas que estejam em pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com os tributos, contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista ou Fundo Municipal de Cultura.

3.4 O não cumprimento do previsto no item 3.3 deste edital poderá submeter o proponente beneficiado e o servidor às sanções disciplinares previstas em lei.

3.5 Ao se inscreverem, os proponentes reconhecem que detém os direitos autorais ou autorização para a reprodução e/ou circulação das obras e bens culturais envolvidos, bem como a inexistência de plágio no projeto, assumindo a responsabilidade e todos os ônus por eventuais acusações ou pleitos com este viés.

3.6 Cada proponente poderá encaminhar até **dois projetos**, desde que sejam para áreas distintas, porém, apenas um poderá ser premiado, o que será levado em conta e decidido pela Comissão de Seleção.

3.7 É proibida a duplicidade de projetos, inscrevendo o mesmo projeto por mais de um proponente.

3.8 A participação no presente edital implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste documento, incluindo seus anexos e eventuais retificações, sobre as quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste edital com encerramento às 18:00 horas do quadragésimo quinto dia.

4.2. A documentação necessária, juntamente com o projeto, deverá ser enviada através do endereço digital **editalpremiobraganca@gmail.com**, incluindo carregamento de arquivos de mídia (imagens, vídeos, áudios e demais anexos pertinentes). Máximo de 25mb por arquivo e/ou links de arquivos complementares (se necessários estes).

4.3 Caso o projeto seja contemplado, todos os seus documentos digitalizados que foram enviados no ato da inscrição deverão ter apresentada sua versão original no ato de assinatura do contrato para devida conferência e para serem fotocopiados.

4.4 Cada projeto enviado receberá um e-mail automático de resposta comprovando o recebimento, contendo um número de protocolo do projeto e que servirá para acompanhar sua tramitação junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.5 Para a inscrição de projetos de **pessoas físicas** deverá ser enviada a seguinte documentação:

- a) Cópia digitalizada de documentos do proponente (RG e CPF ou CNH);
- b) Cópia digitalizada de comprovante de residência de julho de 2019 ou anterior;
- c) Cópia digitalizada de comprovante de residência de junho de 2021 ou posterior;
- d) Portfólio digital e/ou currículo do proponente, informando sua atuação e seus projetos realizados (dando destaque/prioridade para as atividades desenvolvidas no município de

Bragança Paulista), preferencialmente na área em que concorre e contendo estritamente experiências culturais;

e) Certidão Negativa de Débitos (CND), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativas aos tributos municipais e trabalhistas.

f) Declaração bancária com dados da conta corrente ou poupança, em nome do proponente, sendo este o único titular da conta em questão.

g) Caso o proponente não possua Inscrição Municipal de Profissional Autônomo, a Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, referente aos tributos mobiliários municipais poderá ser substituída por declaração de que a pessoa física, devidamente qualificada, não possui débitos para com o município.

4.6 Para a inscrição de projetos de **peças jurídicas** deverá ser enviada a seguinte documentação:

a) Cópia digitalizada do comprovante de CNPJ, comprovando pelo menos 02 (dois) anos de registro em Bragança Paulista, e sua finalidade cultural, salvo os casos apontados pelo Parágrafo único deste item 4.6.1.;

b) Cópia digitalizada do estatuto, contrato social ou contrato de microempreendedor individual em vigor e suas alterações, devidamente registrado. Se tratando de associações sem fins lucrativos, deverá ser digitalizada também a cópia da documentação de posse da atual diretoria;

c) Cópia digitalizada dos documentos do responsável legal, sócio majoritário e/ou presidente (RG e CPF ou CNH);

d) Portfólio digital do proponente, informando sua atuação e seus projetos realizados, preferencialmente na área em que concorre, e contendo estritamente experiências culturais;

e) Certidão Negativa de Débitos (CND), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativas aos tributos municipais, estaduais, federais e trabalhistas.

Parágrafo único. No caso de a empresa/associação/cooperativa possuir menos de dois anos de registro em Bragança Paulista, poderá participar do processo de seleção enviando, juntamente ao comprovante do CNPJ, os seguintes documentos do representante legal da empresa ou do sócio majoritário/presidente:

a) Cópia digitalizada do comprovante de residência em Bragança Paulista digitalizado de julho de 2019 ou anterior;

b) Cópia digitalizada do comprovante de residência em Bragança Paulista digitalizado de junho de 2021 ou posterior; e

c) Comprovar, através do portfólio e/ou currículo digital em questão, a atuação de mais de dois anos na área, no município de Bragança Paulista.

4.7. Com relação ao **projeto**, deverá ser enviada a seguinte documentação:

- a) Formulário de Inscrição Padrão (conforme modelo ANEXO 1);
- b) Formulário do Projeto (conforme modelo ANEXO 2);
- c) Documentos específicos para cada tipo de projeto cultural e de acordo com a área proposta pelo proponente.

4.7.1. Os projetos inscritos deverão apresentar um cronograma de execução a ser desenvolvido no prazo máximo de 10 (dez) meses, a contar do recebimento da primeira parcela dos recursos.

4.7.2. Caso os orçamentos contemplem a aquisição de bens duráveis, o proponente deverá especificar a destinação do bem após a execução do projeto, bem como apresentar justificativa plausível e/ou comprovação da vantagem econômica de tal aquisição.

4.8. Para fins de comprovação de residência, serão aceitas somente faturas de energia elétrica, água, telefone residencial, internet, TV a cabo e contrato de locação.

4.8.1 Caso o proponente não consiga comprovar residência nos moldes expostos da maneira citada acima, será aceita a Declaração Oficial de Residência assinada pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, digitalizada e anexada aos documentos que compõem a proposta apresentada (conforme o modelo ANEXO 4 deste edital, acompanhada de um comprovante de residência digitalizado de julho de 2019 ou anterior e um de junho de 2021 ou posterior em nome do declarante.

4.9 Os projetos concorrentes não sofrerão restrições quanto à temática abordada, desde que não promovam:

- a) Discriminação de raça, gênero, orientação sexual e/ou crença;
- b) Incentivo ao uso/tráfico de entorpecentes, drogas e afins;
- c) Pedofilia;
- d) Pornografia;
- e) Promoção política de candidatos e/ou partidos; e
- f) Tráfico de animais.

Parágrafo único. O enquadramento dentro dessas restrições e a consequente desclassificação ficam a critério exclusivo da Comissão de Seleção de Projetos.

4.10. Após o envio de toda a documentação necessária através do endereço digital **editalpremiobraganca@gmail.com**, será finalizado processo de inscrição, não sendo admitidas alterações ou complementações no projeto e na inscrição.

5. DAS TRAMITAÇÕES DO PROJETO

5.1 Após o envio de toda a documentação necessária através do endereço digital **editalpremiobraganca@gmail.com**, o proponente receberá um e-mail automático com a confirmação de inscrição.

5.2 Após o término do prazo de inscrição, a lista de inscritos será publicada na Imprensa Oficial e divulgada na página braganca.sp.gov.br.

5.3. Publicada a lista de inscritos, a Comissão de Análise de Documentação realizará ato de conferência documental dos projetos e criação da ata dos projetos habilitados e inabilitados no âmbito da documentação.

5.4. Análise de Documentação

5.4.1. A Análise de Documentação compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste edital e se enviou toda a documentação solicitada.

5.4.2. O projeto será considerado inabilitado pela Comissão de Análise de Documentação se não cadastrar e enviar, no ato da inscrição, todas as informações e documentos do proponente solicitados, conforme itens 4.5, 4.6 e 4.7 deste edital.

5.4.3. A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na Imprensa Oficial do município, hospedada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista no endereço braganca.sp.gov.br.

5.4.4. Os candidatos não habilitados ou qualquer pessoa terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista a qual se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Análise de Documentação.

5.4.5. Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser enviados para o endereço eletrônico **editalpremiobraganca@gmail.com**.

5.4.6. Os recursos serão julgados pela Comissão de Análise de Documentação em até 5 (cinco) dias úteis e homologados pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Bragança Paulista.

5.4.7. Após a análise e homologação dos recursos, o resultado e a lista atualizada das propostas habilitadas e inabilitadas serão publicadas na Imprensa Oficial do município, hospedada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista no endereço braganca.sp.gov.br.

5.5. Após os processos legais de habilitação, a Comissão de Análise de Documentação liberará acesso dos projetos para a Comissão de Seleção que, por sua vez, fará a seleção dos projetos a serem premiados.

5.6. Seleção dos projetos

5.6.1 A seleção dos projetos abrangerá a análise e avaliação de todos os projetos habilitados na fase anterior e será realizada por uma Comissão de Seleção, selecionada por meio de edital específico e nomeada por portaria interna da Prefeitura Municipal/Secretaria de Cultura e Turismo. Essa comissão será composta por 03 (três)

especialistas, residentes fora do município de Bragança Paulista, de notório saber na área cultural, devidamente comprovados através de currículos e documentação comprobatória.

5.6.2. A Comissão de Seleção terá um prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da listagem dos habilitados a que se refere o artigo 5.4.7 deste edital, para apresentar os resultados da análise dos projetos aprovados.

5.6.3. A Comissão de Seleção analisará e avaliará os projetos de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos neste edital.

5.7. Critérios de pontuação:

Observação: Para ser contemplado com os recursos, o projeto deverá obter a maior nota dentre os aprovados, conforme Item 1.3 deste edital, exceto para o segmento de “Linguagens Artísticas”, onde serão contemplados os projetos com as 2 (duas) maiores pontuações.

I-Consistência do Projeto de Interesse Público	Não Atende	Apresenta Potencial	Atende Satisfatoriamente	Atende Plenamente
a) Clareza, objetividade e suficiência das informações do projeto que deverão expressar com nitidez o que quer realizar (0 a 10 pontos)	0	01 a 04	05 a 07	08 a 10
b) Detalhamento das etapas do projeto que permita a visualização passo a passo das ações à sua execução (0 a 10 pontos)	0	01 a 04	05 a 07	08 a 10
c) Mérito cultural e artístico e relevância cultural (0 a 20 pontos)	0	01 a 06	07 a 14	15 a 20

II - Equilíbrio do Projeto	Não Atende	Apresenta Potencial	Atende Satisfatoriamente	Atende Plenamente
a) Compatibilidade entre currículos dos envolvidos no projeto cultural com a proposta apresentada (0 a 10 pontos)	0	01 a 04	05 a 07	08 a 10
b) Valor compatível com a proposta (0 a 10 pontos)	0	01 a 04	05 a 07	08 a 10
c) Prazos adequados à realização do projeto (0 a 5 pontos)	0	01 a 02	03 a 04	05

d) Compatibilidade entre os objetivos e estratégias de ação (0 a 5 pontos)	0	01 a 02	03 a 04	05
e) Qualificação de Contrapartida (Capacidade de atingir o objetivo do projeto de interesse público) (0 a 10 pontos)	0	01 a 04	05 a 07	08 a 10
f) Estratégia de divulgação compatível com o objetivo de público a ser alcançado. (0 a 5 pontos)	0	01 a 02	03 a 04	05

III - Impacto Cultural do Projeto e seu Efeito Multiplicador	Não Atende	Apresenta Potencial	Atende Satisfatoriamente	Atende Plenamente
a) Formação de público, qualificação e aprimoramento técnico e artístico (0 a 5 pontos)	0	01 a 02	03 a 04	05
b) Geração de ações e produtos de acesso gratuito (0 a 5 pontos)	0	01 a 02	03 a 04	05
c) Projeto que invista e estimule a capacitação, aperfeiçoamento e atualização de conhecimento na área artística cultural (0 a 5 pontos)	0	01 a 02	03 a 04	05
d) Projeto que promova a circulação, divulgação e difusão da cultura (0 a 5 pontos)	0	01 a 02	03 a 04	05
e) Caráter multiplicador e sustentável do projeto (0 a 5 pontos)	0	01 a 02	03 a 04	05
f) Abrangência do projeto com referência à descentralização (0 a 5 pontos)	0	01 a 02	03 a 04	05

5.8. Os projetos serão classificados por pontuação geral em ordem decrescente de pontuação, por área/segmento.

Parágrafo único havendo desclassificação do contemplado, por qualquer motivo, o prêmio irá para o suplente com maior pontuação naquele segmento. Não havendo suplência, o prêmio poderá remanejado para outra área.

5.9. Somente será classificado o projeto cultural que atingir no mínimo 50% dos pontos.

5.10. Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:

- I) projetos com maior pontuação no item 5.7, I, letra “c”
- II) projetos com maior pontuação no item 5.7, II, letra “e”
- III) projetos com maior pontuação no item 5.7, II, letra “a”
- IV) projetos com maior pontuação no item 5.7, II, letra “b”

5.11. O proponente que tiver o projeto cultural desclassificado poderá protocolar recurso, endereçado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da publicação no site www.braganca.sp.gov.br

5.12. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo terá o prazo de até 7 (cinco) dias para análise dos recursos.

5.12. Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo emitir diligências para apresentação de informações ausentes quando considerar pertinente para análise/execução do projeto cultural apresentado.

5.14. O proponente que apresentar o projeto cultural sem especificar a área e/ou inscrevê-lo em Modalidade inadequada, será desclassificado pela Comissão de Análise de Documentação.

5.14. A Comissão de Seleção emitirá uma ata constando tanto os projetos habilitados contemplados e a lista de habilitados suplentes em ordem de classificação, quanto os projetos inabilitados.

5.14.1. Caso a Comissão de Seleção decida pela realocação dos prêmios e recursos conforme o item 1.4, tal decisão e sua justificativa deverão constar na ata.

5.15 A ata com a relação dos projetos selecionados e suplentes será publicada na Imprensa Oficial do município, hospedada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista no endereço braganca.sp.gov.br.

Parágrafo único. A decisão da Comissão de Seleção é soberana, cabendo, no entanto, interposições de recursos relativos à análise e avaliação técnica dos projetos exclusivamente ao proponente, por meio digital, o qual terá sua análise, realizada pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, a qual poderá se valer de esclarecimentos adicionais por parte da banca julgadora.

5.16. A Comissão de Seleção emitirá análises dissertativas sobre os projetos apresentados, que estarão à disposição para consulta.

5.17. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista a qual se refere o item 5.9, para interpor recursos ao processo de seleção dos projetos.

5.18. Após o prazo mencionado no item anterior, a relação final dos projetos selecionados e suplentes será publicada Imprensa Oficial do município, hospedada na página eletrônica Prefeitura Municipal de Bragança Paulista no endereço braganca.sp.gov.br.

6. DO PROCESSO DE LIBERAÇÃO DOS PRÊMIOS

6.1. Análise da documentação complementar (para os contemplados).

6.1.1 A análise jurídica de documentação complementar dos proponentes selecionados compreende no envio (por parte dos proponentes) dos documentos e análises legais necessárias para a elaboração e a assinatura dos contratos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT fará consulta junto à Secretaria competente do município para verificar, antes da elaboração do contrato, se o proponente contemplado permanece em situação regular (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa) relativa aos tributos municipais para receber o valor do prêmio.

6.1.2. Deverão ser encaminhadas cópias autenticadas ou cópias simples com a apresentação dos documentos originais mencionados nos itens 4.5 e 4.6 do edital (de acordo com a natureza do proponente), pessoalmente na SMCT ou enviados por correio, com Aviso de Recebimento – AR, em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final conforme item 5.12.

Parágrafo único O endereço de destino da documentação será Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 251 – bairro Centro, CEP: 12.900-180 Bragança Paulista – SP – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bragança Paulista. A data a ser considerada será a do envio, no caso de encaminhamento por via postal.

6.2. Caso seja necessária, a relação da documentação complementar para a elaboração do contrato se dará de acordo com constituição legal de cada proponente (pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos).

Parágrafo Único. Terminado o período citado no item 6.1.2, os selecionados que não enviaram os documentos solicitados ou que encontrarem-se impossibilitados de assinar o contrato por motivos jurídicos, terão seus prêmios direcionados aos suplentes subsequentes, que serão chamados através de comunicado da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bragança Paulista.

6.3. A conta bancária para recebimento do recurso deverá ser em nome do proponente do projeto (pessoa física ou jurídica), não podendo ser conta conjunta. Em caso de MEI a conta bancária deverá ser jurídica.

6.4. Não havendo selecionados suficientes para o emprego total dos recursos orçamentários deste edital, os valores permanecerão no FMC até a abertura de novo edital.

7. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1 Os contemplados receberão o valor do prêmio em duas parcelas de 50% do valor do prêmio cada uma, sendo a primeira em até 28 (vinte e oito) dias úteis após a assinatura do contrato e a segunda em até 28 (vinte e oito dias) após a apresentação do relatório de execução durante a realização do projeto, que comprove a execução de no mínimo 50% do projeto proposto.

7.2 Os contemplados terão 10 (dez) meses, a contar da data de depósito do prêmio na conta do proponente, para executar por completo o plano de trabalho do projeto contemplado, podendo ser o prazo prorrogado, por mais 06 meses, uma única vez, mediante solicitação do proponente e aprovação pela Comissão de Avaliação.

Parágrafo único: A prorrogação deverá ser solicitada em até 30 dias antes do final do prazo para a realização do projeto e fica sujeita à aprovação prévia.

7.3 Durante a execução do projeto, o beneficiado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, informações prévias e relatórios parciais (trimestrais), com datas, locais e público envolvido, de acordo com plano de trabalho apresentado.

7.4 Os proponentes contemplados poderão receber visitas da Comissão de Avaliação, do Conselho Municipal de Política Cultural e/ou da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo durante todo o período de realização do projeto. Também se comprometem a recebê-los e prestar esclarecimentos sobre o projeto, sempre que necessário.

7.5 Em hipótese alguma, os beneficiados receberão suplementação dos recursos para a execução do projeto por parte do Fundo Municipal de Cultura ou qualquer outro recurso público.

7.6 É obrigatória a inserção dos logotipos da Prefeitura de Bragança Paulista e Sistema Municipal de Cultura de Bragança Paulista, bem como a menção ao patrocínio recebido no início das atividades (quando aplicável), em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

7.7 Nenhum outro logotipo poderá constar sob a chancela de “PATROCÍNIO”, a não ser os citados no item anterior e, se for o caso, os logotipos de apoios das leis e editais de incentivo à cultura federais e/ou estaduais.

7.8 Todos os materiais de divulgação do projeto, impressos e/ou digitais (outdoor, folder, cartaz, encarte, capa, arte para redes sociais, etc.), deverão aplicar o arquivo com as logomarcas obrigatórias, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de acordo com as diretrizes e instruções.

Parágrafo único. Caso não sejam aplicadas as logomarcas ou sua aplicação não siga as diretrizes e instruções, resultando em material produzido com incoerência, o proponente poderá sofrer sanções, como a devolução ao Fundo Municipal de Cultura dos recursos aplicados no respectivo material, conforme planilha orçamentária apresentada, mas não se restringindo a isso em caso de transgressão mais grave.

7.9 Não será permitida a comercialização de produtos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura em valores superiores aos aprovados no projeto, com pena de ação judicial e devolução dos recursos ora disponibilizados.

Parágrafo único. É obrigatório constar no projeto, quando houver, comércio de serviços, produtos e ingressos para ações dos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura, bem como, os valores e quantidades dos itens que serão comercializados.

7.10 O prazo para prestação de contas do projeto será de 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente solicitado.

7.11 O não cumprimento do projeto nos prazos legais deste edital, a falta de prestação de contas ou a desistência do proponente na realização do projeto acarretarão na devolução integral dos recursos recebidos, mesmo que o projeto já tenha sido executado em sua totalidade ou parcialidade.

7.12 Havendo qualquer tipo de irregularidade na execução, seja ela constatada através de denúncia, acompanhamento por parte do Conselho Municipal de Política Cultural ou da Comissão de Avaliação, o proponente poderá ser orientado, advertido ou até mesmo ter solicitada a devolução parcial ou total dos recursos.

7.13 Qualquer proposta de modificação no projeto premiado (alteração de local, de materiais, quantidade, público-alvo, profissionais envolvidos, etc.) só poderá ser colocada em prática se aprovada previamente pela Comissão de Análise, que poderá pedir vistas ao Conselho Municipal de Política Cultural.

7.13.1 As solicitações de alteração nos projetos contemplados deverão ser enviadas ao endereço eletrônico **editalpremiobraganca@gmail.com**, explicando o que se pretende alterar no projeto e suas respectivas justificativas.

7.13.2 O deferimento ou indeferimento se dará somente através de resposta virtual por parte da presidência da Comissão de Análise.

7.14 No caso de exposições/apresentações públicas, os premiados comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade e de meia-entrada previstas nas legislações municipal, estadual e federal.

7.15 Ficam sob a responsabilidade dos contemplados, todos os contatos, contratações, custos, encargos, produção, divulgação, registro de imagens e operacionalização referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado.

Parágrafo único. As cessões de espaços pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não incluem os serviços de técnico de sonorização e iluminação, fotógrafo, videomaker ou qualquer outro profissional para o desenvolvimento do projeto, devendo estas demandas serem de responsabilidade do proponente conforme item 7.15 deste edital.

7.16 Será deduzido do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, em conformidade com a legislação vigente, Imposto de Renda de proponente pessoa física, conforme tabela progressiva de ajuste anual de IRPF, sendo o pagamento informado, na contabilidade, como remuneração sem vínculo empregatício;

7.17 Poderão ser deduzidos do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, Imposto de Renda de proponente pessoa jurídica, nos termos da legislação vigente, quando devidos.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Os projetos contemplados deverão apresentar prestação de contas composta por relatório de atividades, conforme diretrizes disponibilizadas no portal online da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.2 Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, crime, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito à multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Fundo Municipal de Cultura pelo período de 2 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

8.3 Na hipótese da prestação de contas não ser aprovada e exaurida todas as providências cabíveis, a Comissão de Análise registrará o fato em ata, que será encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo à Secretaria Jurídica do Município para a aplicação das medidas de sua competência.

8.4 Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverão ser descritos no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou a parceria e/ou apoio.

8.5 A prestação de contas se limita à análise do cumprimento do objeto do projeto através de fotos, documentos e vistorias presenciais; da realização do plano de mídia e da confecção dos materiais de divulgação desenvolvidos e dos demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo análise financeira e/ou de documentos contábeis, salvo casos excepcionais solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.5.1. É obrigatório anexar no relatório de prestação de contas 1 (um) exemplar de produtos resultantes do projeto (livro, CD, DVD, revista, etc.) e 1 (uma) unidade de cada material de divulgação (digitais/virtual, impressos e demais materiais físicos, etc.). Nenhum produto entregue como brinde e/ou doação para o Conselho Municipal de Política Cultural, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e/ou Comissão de Avaliação contará para fins de comprovação do relatório de prestação de contas.

8.5.2. Embora seu encaminhamento não seja obrigatório para a prestação de contas, ao se inscrever e, posteriormente, assinar o contrato, o proponente contemplado se compromete e se responsabiliza pela guarda de todos os recibos e notas fiscais referentes às despesas do projeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de aprovação da prestação de contas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os contemplados autorizam, desde já, o Conselho Municipal de Política Cultural e a Prefeitura de Bragança Paulista/Secretaria de Cultura e Turismo a mencionarem, sem qualquer ônus, o patrocínio e utilizar em suas ações de divulgação os indicadores resultantes do projeto cultural, quando, onde e da forma que acharem oportuna, podendo utilizar também as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos contemplados neste Prêmio do Fundo Municipal de Cultura de Bragança Paulista.

9.2 Este edital não impede que os proponentes dos projetos contemplados obtenham outros recursos junto a outras esferas da iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigente no país.

9.3 Caso o projeto receba recursos de outras fontes, estes recursos não poderão arcar com itens orçamentários já aprovados pelo Fundo Municipal de Cultura.

9.4 Este edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura de Bragança Paulista, no endereço braganca.sp.gov.br.

9.4 Eventuais questionamentos sobre itens não expostos neste edital deverão ser feitos exclusivamente e SOMENTE através do e-mail **editalpremiobraganca@gmail.com**, informando no assunto “EDITAL 001/2021 I PRÊMIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – ESCLARECIMENTOS”.

9.5 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital, por meio de petição escrita, apresentada à Comissão de Avaliação em até 5 (cinco) dias úteis antes da data indicada para a assinatura dos contratos, respeitando os horários de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e/ou através de pedido direto à Secretaria Jurídica do Município, conforme art. 41, parágrafo 1 da Lei nº 8666/93.

9.5.1 Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impedem o prosseguimento do edital, poderá ser dada continuidade a este, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

9.5.2 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

9.6 Só serão aceitos recursos em relação às decisões da Comissão de Avaliação relativos a erros formais ou de procedimentos, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados e entregues na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, respeitando

prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados (art. 109 da Lei nº 8666/93).

9.7 As documentações dos projetos contemplados ficarão arquivadas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não poderão ser retiradas pelos seus proponentes até o término da execução de todos os processos deste edital e, após estes prazos, podem ser descartadas.

9.8 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente edital.

9.9 Em nenhuma hipótese, poderá haver troca dos proponentes ou alteração do objeto do projeto em sua totalidade.

9.10 É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados, etapas e datas através dos meios de divulgação informados neste edital.

9.12 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bragança Paulista agendará capacitação para a inscrição de projetos no **EDITAL 001/2021 I PRÊMIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, que terão suas datas divulgadas através da página eletrônica da instituição.

9.13 É de responsabilidade de cada proponente os direitos autorais de textos, músicas e imagens que porventura sejam utilizados para o desenvolvimento de suas propostas, não cabendo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nenhum ônus quanto aos direitos de terceiros envolvidos nos projetos culturais. O proponente compromete-se desde já com possíveis sanções e penas legais por plágio ou uso não autorizados junto ao titular da obra e demais envolvidos no processo.

9.14 Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Bragança Paulista, que poderá recorrer aos demais setores da Prefeitura de Bragança Paulista e ao Conselho Municipal de Política Cultural, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista para dirimir eventuais questões relativas a este edital, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vanessa Nogueira da Silva
Secretária de Cultura e Turismo